



Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março, artigos 9.º e 10.º, os AE/ENA da rede pública de ensino e os estabelecimentos particulares, cooperativos e do setor social e solidário com financiamento público, adotam as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares e acolhimento a alunos cuja permanência na escola seja considerada indispensável (nos termos do definido no Artigo 10.º supracitado - motivo pelo qual o horário de acolhimento deverá corresponder às necessidades identificadas pelos encarregados de educação).

Atendendo a que iniciámos um novo período de desconfinamento, os Pais e Encarregados de Educação que pertençam aos grupos profissionais estabelecidos nas Portarias n.ºs 82/2020 de 29 de março e 97/2020 de 19 de abril podem continuar a solicitar o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo se forem profissionais dos serviços essenciais indicados nas Portarias em apreço

Este Agrupamento de Escolas tem como Escola de Acolhimento a Escola Básica de Pedras Rubras.

Para mais informações, contacte os serviços do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho.